

EMERSON ADEMIR BORGES DE OLIVEIRA

Democracia como “ídolo”? Ensaio sobre um projeto de democracia possível

Tese de Doutorado

Orientador: Professor Doutor Rubens Beçak

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo-SP

2015

EMERSON ADEMIR BORGES DE OLIVEIRA

Democracia como “ídolo”? Ensaios sobre um projeto de democracia possível

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito, na área de concentração Direito do Estado, sub-área Direito Constitucional, sob orientação do Prof. Dr. Rubens Beçak.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo-SP

2015

BORGES DE OLIVEIRA, Emerson Ademir
Democracia como “ídolo”? Ensaios sobre um projeto de democracia
possível / Emerson Ademir Borges de Oliveira; orientador: Rubens
Beçak. São Paulo, SP: [s.n.], 2015
260 f.

Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade
de São Paulo

1.Democracia 2. Reconstrução

CDD: 340.05

BORGES DE OLIVEIRA, Emerson Ademir. **Democracia como “ídolo”? Ensaio sobre um projeto de democracia possível.** 2015. 260 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

RESUMO

Por muito tempo, fruto da filosofia antiga e, de certa forma, também da renascentista, a democracia foi erigida a um modelo de “ídolo”, um regime perfeito que deveria ser seguido pelos modelos reais. O trabalho de Nietzsche, nessa seara, rompeu com a ideia dos ídolos, dentre eles a democracia, identificando como químera a crença em tais tradições ou modelos perfeitos. Embora seu trabalho tenha sido de excelente grau nesse tocante, é certo que Nietzsche é um desconstrutivista. Por essa razão, cabe-nos analisar a questão da idolatria democrática e, com base na genealogia nietzschiana, tentar construir um “modelo” realizável de democracia. Nas atuais circunstâncias institucionais, a identificação de um modelo de democracia que apresenta graves falhas e ranhuras é imprescindível para saber até que ponto se busca atingir um modelo democrático, ou se a busca, na verdade, representa uma ilusão vivenciada em pleno seio da democracia. Na verdade, a crise institucional brasileira se deve em grande parte às frustrações decorrentes de se perquirir um modelo inalcançável e desafinado com a realidade democrática nacional. E é justamente na fuga de uma democracia idolatra que se mostra pleno o caminho para superação dos fundamentos das insatisfações populares, realçando-se com mais profundidade os aspectos peculiares da democracia em processo brasileira. A própria crise de representatividade é um dos aspectos, como se verá, em que a perspectiva ideal apenas serve para agredir ainda mais a já combalida instituição da representação popular. Sem uma democracia possível, o país lutará eternamente para tentar remediar um ciclo infinito de crise, atacando suas consequências, jamais as causas. O objetivo deste trabalho, para além da desconstrução de Nietzsche, foi abordar, de maneira exemplar, alguns aspectos em que o ídolo democracia não advoga em prol das nossas instituições. Menos, aqui, é mais; e certamente mais realista e factível.

Palavras-chave: Democracia. Reconstrução.

BORGES DE OLIVEIRA, Emerson Ademir. **Democracy as an “idol”?** **Essays about a possible democracy project.** 2015. 260 s. Thesis (Doctor in Law) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

ABSTRACT

For a long time, fruit of ancient and, in a way, renaissancist philosophy, democracy was built into an "idol" model, a perfect regimen that should be followed by the real models. Nietzsche's work, in that field, broke through the idol concept, among them, democracy, seeing like chimera the belief in such traditions or perfect models. Although his work has been from excellent taste in this particular issue, it's certain that Nietzsche exercises a deconstruction method. That's why it's up to us to analyze the democratic idolatry issue and, based on Nietzsche's genealogy, try to build an achievable democracy "model". In the current institutional circumstances. The identification of a model of democracy that has serious flaws and grooves is essential to know to what extent it seeks to achieve a democratic model, our if the ssek, as a matter of fact, represents an illusion experienced in deep core of democracy. Actually, the institutional brazilian crises is being caused by the frustrations arising from assert an unattainable and discord model with the national democratic reality. And it's precisely in the escape from an idolater democracy that the full path to overcoming the fundamentals of popular dissatisfaction shows itself, deeply highlighting the peculiar aspects of the processing brazilian democracy. The crisis of representation, itself, is one of the aspects, as we will see, wherein the optimal approach only serves to further harm the already battered institution of popular representation. Without a possible democracy, the country will fight forever to try to remedy an endless cycle of crisis, attacking its consequences, never the reasons. The aim of this thesis, beyond Nietzsche deconstructive method, was approach, in an exemplary manner, some aspects where the idol democracy does not advocate on behalf of our institutions. Least, here is more; and certainly more realistic and doable.

Keywords: Democracy. Reconstruction.

BORGES DE OLIVEIRA, Emerson Ademir. **Démocratie comme “idole”?** Essais sur un projet de démocratie possible. 2015. 260 p. Thèse (Doctorat em Droit) – Faculté de Droit de l’Université de São Paulo, São Paulo, 2015.

RÉSUMÉ

Depuis longtemps, à l’origine de la philosophie ancienne et, de cette façon, à l’origine aussi de la philosophie de l’âge des lumières, la démocratie a été élevée à un modèle de “idole”, un régime parfait qui devrait être suivi par les modèles réels. L’œuvre de Nietzsche, dans ce domaine, a rompu avec l’idée des “idoles”, parmi eux, celle de la démocratie, identifiant comme chimère la croyance en tels traditions ou modèles parfaits. Bien que son œuvre ait été d’excellence dans ce point, il est certain que Nietzsche est un déconstructiviste. À cause de cela, il faut analyser la question de l’idolâtrie démocratique et, fondé sur la généalogie nietzschéenne, il faut essayer de construire un “modèle” possible de démocratie. Dans la situation institutionnelle actuelle, l’identification d’un modèle de démocratie qui présente des échecs sérieux est indispensable pour savoir jusqu’à quel point on essaye d’arriver à un modèle démocratique ou se la quête, en réalité, représente une illusion vécue au milieu de la démocratie. En réalité, la crise institutionnelle brésilienne s’origine en grande partie des aspects frustrants de la quête d’un modèle inaccessible et qui est en désaccord avec la réalité démocratique nationale. Et est dans l’évahissement d’une démocratie idolâtrée qu’on trouve le chemin pour surmonter les bases des insatisfactions populaires, en mettant en relief de façon plus profonde les aspects particuliers de la démocratie en construction brésilienne. La crise de la représentativité est un des aspects, comme on verra, sur lequel la perspective idéale ne sert que pour détruire un peu plus l’institution – déjà faible - de la représentativité populaire. Sans une démocratie possible, le pays essayera toujours de lutter contre un cycle infatigable de crise, en attaquant les conséquences au lieu de s’occuper des causes. Le but de cet œuvre, au-delà de déconstruire l’idée de Nietzsche, a été d’aborder de façon exemplaire, quelques aspects dans lesquels l’idole démocratie ne préconise pas en faveur de nos institutions. Moins, ici, est plus; et, certainement, plus réaliste et factible.

Mots-clés: Démocratie, Reconstruction.

INTRODUÇÃO

Na constante perquirição da viabilidade dos regimes democráticos, muitas construções científicas, ao longo da história do Estado, desenharam-se, abarcando desde o conceito em si até as mais variadas temáticas inseridas no tema *democracia*. Melhor dizendo, desde os fundamentos democráticos até os instrumentos que lhe servem, com profundas discussões acerca de quais seriam esses instrumentos e quais os elementos que perfazem a democracia.

O direito constitucional, ao engendrar a estruturação do Estado Democrático de Direito, conduziu a democracia para o cerne do Estado, reconhecendo o exercício democrático da política como substancial para o desenvolvimento estatal. Mais do que isso: ao abarcar, em seu núcleo, outros elementos, garantiu que, além da democracia, muitos instrumentos recebessem a especial proteção do Estado, principalmente as essenciais *igualdade e liberdade*.

Como iremos ver, a propósito da nossa tese, o Tribunal Constitucional Alemão ainda indica a necessidade presencial de outros elementos para a configuração de um regime democrático: autodeterminação dos povos, o princípio da maioria e a exclusão do poder violento e arbitrário.

O problema maior, no entanto, com que se tratou a democracia até então, diz respeito à sua especial condição cambiante e a possibilidade de, em razão da variação dos seus elementos – e da variação da própria gama de elementos –, identificar tanto um modelo de democracia, que assim pudesse ser alcunhado, um conceito para o regime democrático e a forma com que devem eles se relacionar com a democracia em si.

Logo, a dissensão formou-se não apenas em relação do conceito da própria democracia, mas quanto aos elementos que lhe perfazem e ao alcance dos mesmos. Nem poderia ser diferente, quando se trabalha com elementos tão polissêmicos e repletos de sentido e historicidade como *liberdade e igualdade*, os principais. Mesmo o *povo*, que permite diferenciações objetivas, será objeto de eternas discussões, ante a subjetividade do critério de objetivação.

Nesse sentido, a *democracia* erigiu-se como uma expressão extremamente relativizada, admitindo-se regimes tão distintos no interior do seu conceito, a partir da combinação dos elementos satelitários.

A partir de então, visualizando os problemas que enfrentavam os regimes democráticos, ergueram-se teorias acerca dos quais a democracia, em si, estaria calcada num plano ideal, servindo como espelho para as democracias práticas. Assim, em abstrato, a democracia, ainda que irrealizável, funcionaria como objetivo para os regimes democráticos. A concepção de Robert Dahl sobre as poliarquias, aliás, toma por base tal colocação. Até então, nenhuma grande novidade.

Ocorre que, diante das dificuldades e das variáveis que apontamos, não é possível, sequer em abstrato ou teoricamente, desenhar os contornos de uma suposta *democracia ideal*, a servir de base para os regimes reais. Toda análise democrática é permeada pela subjetividade, pela historicidade e pelo contexto geopolítico. E, inexistindo no plano ideal, não pode servir de base a qualquer desenvolvimento democrático.

O objetivo – e o foco – deste trabalho é inverter esse pressuposto que elenca a democracia a um nível de idealização, ainda que assuma irrealizável. A ideia é simplesmente romper com tal perspectiva, para admitir que, a despeito dos modelos e conceitos sobre a democracia, esta somente se desenha na prática, a partir da análise de alguns elementos sobre os quais exista um certo consenso – de existência, mas não de nível qualitativo.

Para alcançar tal objetivo, valemo-nos, como dito acima, de análises sobre o problema do idealismo, sobre os elementos que circundam a democracia e suas qualificações, sobre o papel que a ciência política emprega à democracia enquanto um ideal e os esforços poliárquicos e sobre a percepção realista acerca do fenômeno estudado. A exploração dos elementos eleitos de forma desconstruída também presta serviços a uma melhor compreensão do conceito num plano global.

Assim, com fulcro na análise constitucional da democracia – enquanto um objetivo que nosso Estado se propõe alcançar -, podemos, ao cabo, analisar, a partir desta vertente afastada de qualquer concepção idealista, a reforma política a que nos propomos, de forma que esta não perquiria um ideal democrático, mas uma democracia possível de realização.

Partir deste “modelo” falho, instável e imperfeito como um rumo viável para a democracia desmistifica a mesma como um ente inatingível, distante de seus elementos, cuja realização pretende um espelho que não se pode visualizar. A inversão da lógica idolatra é a base que direciona nossos esforços.

O ponto de partida desse estudo é a evolução filosófica, desde os gregos, que carrega a discussão democrática, atingindo seu espaço vital no desenvolvimento de

Friedrich Nietzsche, a que tomamos de empréstimo a conceituação do ídolo e a implicação crítica sobre a democracia.

Friedrich Nietzsche, filósofo alemão nascido em 1844, tem como uma de suas marcas metodológicas o rompimento com a teoria grega do *cosmos*, que lança o homem a um espetáculo passivo, e, ao mesmo tempo, com a racionalidade estrita dos modernos que a tudo tenta impingir ordem e sentido. A desconstrução que o filósofo apresenta tornar-se-ia a marca registrada de sua “genealogia”¹.

O materialismo de Nietzsche parte do pressuposto de que não existe nenhum ponto de vista que seja capaz de se abstrair do tecido de forças que constituem a realidade. Nesse ponto, muito relata sobre a impossibilidade de uma pseudo neutralidade metodológica. Todo juízo sobre determinado objeto é, em verdade, uma ilusão causada pelas próprias concepções daquele que realiza tal juízo².

O modo de oferecer construções racionais dos modernos é, na opinião de Nietzsche, um simulacro, capaz de transformar os desejos dos sujeitos na suposta expressão da realidade³.

À base das suas “marteladas”, Nietzsche apresenta-se como um destruidor do pensamento do humanismo moderno que asseverava a necessidade de a história e a política se pautarem por ideais. O filósofo alemão pretendia justamente desconstruir todo o tipo de crença que se pautasse na existência de “ídolos”⁴.

¹ Como ressalta no aforisma 112 de seu “A Gaia Ciência”: “Chamamos isto de ‘explicação’, mas ‘descrição’ é o que nos distingue dos antigos graus de conhecimento e ciência. Nós descrevemos melhor – mas explicamos tão pouco quanto nossos predecessores”. NIETZSCHE, Friedrich. *The gay science*. p. 113. No original: “We call it ‘explanation’, but ‘description’ is what distinguishes us from older stages of knowledge and Science. We are better at describing – we explain just as little as all our predecessors”.

² “Julgamentos, apreciações da vida, pró ou contra, não podem, em última instância, jamais ser verdadeiros: o único valor que apresentam é o de serem sintomas – em si, esses sintomas não passam de tolices. É necessário, portanto, abrir os dedos para tentar tocar de leve essa *finesse* extraordinária de que o *valor da vida não pode ser apreciado*. Nem por um vivo, porque é parte, até mesmo objeto do litígio, e não juiz; nem por um morto, por outra razão”. NIETZSCHE, Friedrich. *Crepúsculo de los ídolos*. p. 38. No original: “Los juicios, los juicios de valor sobre la vida, en favor o en contra, no pueden, en definitiva, ser verdaderos nunca: únicamente tienen valor como síntomas, únicamente importan como síntomas, - en si tales juicios son estrupideces. Hay que alargar del todo los dedos hacia ella y hacer el intento de agarrar esta sorprendente *finesse* [finura], que el valor de la vida no puede ser tasado. No por un viviente, porque éste es parte, más aún, incluso objeto de litigio, y no juez; no por un muero, por una razón distinta”.

³ “Os sinais distintivos que foram atribuídos à verdadeira ‘essência das coisas’ são os sinais característicos do não-ser, do *nada*; dessa contradição se edifica o ‘mundo-verdade’ como mundo verdadeiro: e é com efeito o mundo das aparências enquanto ilusão de ótica moral”. Ibid. p. 50. No original: “Los signos distintivos que han sido asignados al ‘ser verdadero’ de las cosas son los signos distintivos del no-ser, de la *nada*, - a base de ponerlo en contradicción con el mundo real es como se há construído el ‘mundo verdadero’: un mundo aparente de hecho, en cuanto es meramente una ilusión *óptico-moral*”.

⁴ “A última coisa que eu prometeria seria ‘melhorar’ a humanidade. Não serão por mim erigidos novos ídolos; os antigos podem elucidar-nos sobre o que assenta em pés de barro! Derrubar ídolos (a minha palavra para ‘ideais’) – eis o que já constitui o meu ofício. Subtraiu-se à realidade o seu valor, o seu sentido, a sua veracidade, na medida em que se inventou um mundo ideal... O ‘mundo verdadeiro’ e o ‘mundo aparente’ –

Nessa toada, a democracia se apresenta, para os pós-modernos, uma ilusão, como todas as demais construções pautadas em ideais. Mais do que isso: como uma das piores ilusões por apresentar o engodo de estar supostamente se afastando da seara religiosa, declarando-se “leiga”, o que, em verdade, não ocorre.

Vale sua preocupação:

Nós que temos uma fé diferente -, nós, para quem o movimento democrático representa não apenas uma forma decadente de organização política, mas também uma decadente forma de humanidade, uma mediocrização e uma depreciação do valor da humanidade: para onde deveríamos dirigir nossas esperanças?⁵

A eleição de ídolos atua como um papel negativo da própria vida, verdadeiros “inchaços metafísicos” que nada propõem em termos realísticos. Na realidade, os “filósofos da suspeita”, como Nietzsche, Marx e Freud, abandonam crenças solidificadas, pretensamente puras, nobres e transcendentais, para desconfiar que há intenções escusas por trás de jogos aparentemente inocentes.

A democracia se apresenta nessa linhagem, quase como um consenso e uma necessidade de ser colocada num plano ideal para ser alcançada pela sociedade. A seguir o pensamento de Nietzsche, todavia, essa perseguição esconde os defeitos inerentes aos diversos modelos democráticos que modernamente conhecemos, tendo-os por perfeitos e, muitas vezes, acabados.

Apesar de sua genial contribuição, Nietzsche caracterizava-se essencialmente como um desconstrutivista, o que reduz seu âmbito de ação, negando-se a oferecer uma solução ou substitutos teóricos para os ídolos que ele mesmo “martela”. Nesse ponto é que tentaremos dar continuidade ao trabalho para, então, esboçar, contemporaneamente, a ideia de uma democracia realista, sem pretensas idolatrias ou ideais inatingíveis, tão menos falsas perfectibilidades a ludibriar a sociedade.

em vernáculo: o mundo fictício e a realidade... A mentira do ideal foi, até agora, o anátema sobre a realidade, a própria humanidade foi por ela falsificada e viciada até aos seus mais profundos instintos – até à adoração dos valores contrários àqueles com que lhe estaria garantida a prosperidade, o futuro, o sublime direito ao futuro”. NIETZSCHE, Friedrich. *Ecce homo*. p. 7-8.

⁵ NIETZSCHE, Friedrich. *Beyond Good and Evil*. p. 91. No original: “We who have a different faith –, we who consider the democratic movement to be not merely an abased form of political organization, but rather an abased (more specifically a diminished) form of humanity, a mediocrization and depreciation of humanity in value: where do we need to reach with our hopes?”.

Não restam dúvidas de que é justamente a distância entre um suposto modelo de democracia e aquela vivida pelos brasileiros a principal razão para a atual crise de representatividade e para a grave resposta popular.

Para tanto, imprescindível salientar o trabalho de alguns autores na ciência política que tiveram a sensatez de trabalhar com “modelos” democráticos afastados de nuances ideais, bem como de uma única modelagem que servisse para todos os tipos de sociedade.

Para Giovanni Sartori, por exemplo, o conceito básico de governo do povo necessita de certa ponderação. Governo do povo não pode trazer, como em Rousseau, a ideia de que o próprio povo irá exercê-lo, e nem que a maioria o fará. Em verdade, a divisão entre maioria e minoria se presta a decidir quem é que receberá a incumbência de exercer o poder, em nome do povo. Assim o “princípio da maioria”⁶ aparece como método que melhor satisfaz a necessidade de eleições, embora atualmente tal princípio deva ser lido de forma bastante relativa.

Ao tentar atualizar o tema, Sartori compreende a democracia em nível macro como a coletivização das decisões, isto é, a tomada de decisões por alguém para outras pessoas⁷.

Para tanto, Sartori oferece a projeção dos comitês, como órgãos que, em sistema de teia, se oferecem como hábeis na conexão povo-representantes. O comitê possui três características básicas: durável e institucionalizado, pequeno grupo de interação próxima e decisões tomadas com base em um fluxo de resoluções⁸. Sartori acredita que todas as decisões políticas são tomadas com base nesse sistema, inclusive as provenientes do próprio governo central, e, mais, sempre interagindo com outros comitês⁹.

⁶ Sublinhamos a expressão porque somos da opinião de José Afonso da Silva: “A questão dos princípios da democracia precisa ser reelaborada, porque, no fundo, ela contém um elemento reacionário que escamoteia a essência do conceito, mormente quando apresenta a *maioria* como princípio do regime. Maioria não é princípio. É simples técnica de que se serve a democracia para tomar decisões governamentais no interesse geral, não no interesse da maioria que é contingente. O interesse geral é que é permanente em conformidade com o momento histórico. É certo também que, na democracia representativa, se utiliza também a técnica da maioria para a designação dos agentes governamentais. Mas, precisamente porque não é princípio nem dogma da democracia, senão mera técnica que pode ser substituída por outra mais adequada, é que se desenvolveu a da representação proporcional, que amplia a participação do povo, por seus representantes, no poder. Mesmo assim o elemento maioria é amplamente empregado nos regimes democráticos contemporâneos. Uma análise mais acurada, porém, mostra que essa maioria, representada nos órgãos governamentais, não corresponde à maioria do povo, mas a uma minoria dominante”. SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. p. 130.

⁷ SARTORI, Giovanni. *A teoria da democracia revisitada*. p. 294-297. v.I.

⁸ CAMPOS, Rosana Soares. *Escolhas políticas, decisões econômicas, consequências sociais*. p. 36.

⁹ SARTORI, Giovanni. *A teoria da democracia revisitada*. p. 304-305. v.I.

Isso garante o suporte da opinião pública¹⁰, tão procurado na construção de Sartori. A opinião pública não apenas legitima o exercício da democracia, “como age, a seu turno, na plataforma do **controle incidente sobre este mesmo poder e a imposição de seus limites**”¹¹.

Assim, o esforço sartoriano, muito mais do que com o conceito de democracia, é com a justificação do poder. Vale dizer, a base do poder democrático é o oferecimento de oportunidade para a real representatividade, não apenas das majorias, mas também das minorias. Não se negue que isso acabou plantando as raízes da *democracia semidireta*, isto é, aquela em que o exercício é representativo, mas permeado por alguns elementos de participação popular. É que, como assinala José Afonso da Silva, a “democracia não teme, antes requer, a participação ampla do povo e de suas organizações de base no processo político e na ação governamental. Nela, as restrições a essa participação hão de limitar-se tão-só às situações de possível influência antidemocrática (..)”¹².

Robert Dahl, por sua vez, é autor de uma das teorias mais fascinantes sobre a democracia; sem dúvida, uma das mais realistas. O professor da Universidade de São Paulo, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, ao dispor sobre a dificuldade e a ilusão na busca de um único conceito sobre a democracia, ressalta: “Forçoso é reconhecer que a concepção poliárquica é certamente a aproximação possível do ideal democrático”¹³.

Basicamente, Robert Dahl, o eterno professor de Yale, prefere falar em “poliarquia” e seus graus. Isto porque a democracia seria comparada a um nível ideal, ao passo que a poliarquia apresentaria graus de maior ou menor nível democrático. O grau de poliarquia dependeria, grosso modo, de dois fatores: a) da possibilidade de participação popular; b) do grau de oposição permitido¹⁴.

Por conta disso, embora, apenas teoricamente, exista um ideal inatingível, o modelo democrático se apresentará na medida dos dois fatores acima descritos. Essa sim seria uma democracia realista, nos termos das particularidades locais.

A base de seu pensamento é o pluralismo¹⁵, com possibilidade de participação política – *decision maker* – na maior parte dos setores sociais. A poliarquia é

¹⁰ SARTORI, Giovanni. *Teoria de La democracia*. p. 168.

¹¹ CAGGIANO, Monica Herman Salem. *Democracia x constitucionalismo*. p.10.

¹² SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. p. 136.

¹³ FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia no limiar do século XXI*. p. 218.

¹⁴ DAHL, Robert. *Poliarquia*. p.25-37.

¹⁵ A lição é de Schmitt: “O político pode extrair sua força dos mais diversos âmbitos da vida humana, das contraposições religiosas, econômicas, morais e de outros tipos; ele não caracteriza nenhum domínio próprio,

um regime onde há consonância, alinhamento, convergência das perspectivas do povo à atuação governamental.

E não apenas a participação em si, mas a confiança pública de imprescindibilidade da participação e a vontade popular de fazê-lo por justa expectativa de resultados efetivos. Como identifica Rita Süßmuth, na Alemanha, atualmente, o debate volta-se em face de três tendências determinantes:

o desenvolvimento da democracia através de uma maior participação dos cidadãos em formas antigas e novas; o enfrentamento da diminuição do interesse pela participação dos eleitores em todos os níveis; o crescente ceticismo acerca da capacidade de resolução dos problemas políticos, combinado com as expectativas frustradas de transparência, informação e comunicação¹⁶.

A seguir os ensinamentos de Dahl, percebe-se que a *participação* isolada, ou mesmo a *oposição* solitária, leva a um quadro de baixo grau de poliarquia ou, como se queira, a uma democracia deficiente. Nesse sentido, ambas precisam se equilibrar para construir um regime democrático, quiçá, pleno, em seu “último grau”. O processo de ampliação dos dois elementos gráficos conduz ao que podemos chamar de *democratização*¹⁷.

e sim tão-somente o *grau de intensidade* de uma associação ou dissociação de pessoas, cujos motivos podem ser de índole religiosa, nacional (no sentido étnico ou cultural), econômica ou de outra espécie, em momentos distintos, diversas ligações e separações. O agrupamento real do tipo amigo-inimigo é onticamente tão forte e concludente que a contraposição de cunho não-político, no mesmo momento em que suscita este agrupamento, relega a um segundo plano seus critérios e motivos até então ‘puramente’ religiosos, ‘puramente’ econômicos e ‘puramente’ culturais, ficando submetida às novas e peculiares condições e conclusões da situação doravante política, condições e conclusões estas que, vistas daquele ‘puro’ ponto de partida ‘puramente’ religioso ou ‘puramente’ econômico, entre outros, são frequentemente muito inconsequentes e ‘irracionais’. Político é, em todo caso, sempre o agrupamento que se orienta pelo caso crítico. Destarte, ele é sempre o agrupamento humano *normativo* e, por conseguinte, a unidade política sempre quando existe em absoluto, sendo a unidade normativa e ‘soberana’ no sentido de que, por necessidade conceitual, a decisão sobre o caso normativo, mesmo quando este for um caso excepcional, sempre haverá de residir nela”. SCHMITT, Carl. *O conceito do político/Teoria do Partisan*. p.40-41.

¹⁶ SÜSSMUTH, Rita. *Demokratie*. p.3. No original: “In der aktuellen Debatte haben wir es mit wenigstens drei bestimmenden Trends zu tun: der Weiterentwicklung der Demokratie durch intensivere Beteiligung der Bürgerinnen und Bürger in alten und neuen Formen; der gleichzeitigen Konfrontation mit einem abnehmenden Interesse an Wahlbeteiligung auf allen Ebenen; der wachsenden Skepsis in die politische Problemlösungskapazität, verbunden mit nicht erfüllten Erwartungen an Transparenz, Information und Kommunikation”.

¹⁷ “Um prudente governo democrático certamente absorverá as ideias mais populares da oposição e frequentemente as incorporará em seu próprio programa, para desgosto de seu oponente político”. EHRMANN, Henry W. *Democracy in a changing society*. p. 11. No original: “A wise democratic government will certainly absorb the most popular ideas of the opposition and often incorporate them into its own program, much to dismay of its political opponent”. Ainda: “Foi Robert Dahl a apontar a relevância dos fatores **participação política e oposição na configuração democrática**. Ressalta a evidência, aliás, que a mera participação se afigura insuficiente. Esta não conduz necessariamente a um regime democrático, podendo, ao invés, implicar na instalação do **populismo** e não há que ignorar, também, que a mobilização

Esse jogo de equilíbrios, novamente, como ocorrera em tantas outras conceituações, relaciona o conceito de democracia como dependente de outros conceitos. Em Dahl, a democracia somente pode ser construída a partir do equilíbrio entre oposição e participação. Daí afirmar Dallari que a participação política, enquanto direito e dever, é a realidade da “natureza associativa do ser humano”¹⁸.

Entre nós, partindo dessa premissa de democracia a ser moldada à medida da sociedade e distante de uma concepção idealista, Mangabeira Unger, ao criticar a Constituição de 1988, afirma que nosso copiado e mesclado modelo precisa ser reinventado¹⁹. E, para tanto, sugere a “ampliação do experimentalismo democrático em todas as áreas da vida social”. Para ele, a democracia é um “processo de descoberta e de aprendizagem coletivas”²⁰.

Para ultrapassar tais modelos, Mangabeira propõe que o social se ancore na organização econômica, e não apenas sejam balanceados mediante políticas sociais de transferência. Mais do que isso: uma democracia que fortaleça os interesses da maioria desorganizada frente à minoria organizada e aos *lobbies* e corporativismos²¹ - grandes inimigos da representatividade.

Nota-se que as ideias de Mangabeira Unger não passam pela confecção de nova Constituição, mas sim por uma mudança de mentalidade da sociedade, trabalhando com o conceito de povo, mas buscando um forte engajamento, ao contrário da ideia kelseniana de que uma ínfima parte do povo participa da tomada de decisões.

Contemporaneamente, compreender a democracia plasmada no seio nacional e apontar mudanças plenamente realizáveis tornou-se necessário até mesmo para garantir a segurança das nossas instituições. Cumpre lembrar que a falta de democracia palpável nas instituições é, sem dúvida, um dos fatores para a ascensão de modelos totalitários.

Assim, o deslocamento da democracia para um nível falho, com a aceitação de suas diferenciações, a ausência de um conceito universal e sua suscetibilidade às

das massas é tática característica do totalitarismo. **Demanda-se, assim, como contraponto, a livre atividade da oposição, porquanto só assim estará assegurada interveniência no cenário decisório às maiorias e às minorias**, estas inexpulsáveis da plataforma política em ambientes democráticos”. CAGGIANO, Monica Herman Salem. *Democracia x constitucionalismo*. p.5-23.

¹⁸ DALLARI, Dalmo de Abreu. *O que é participação política*. p. 38.

¹⁹ Unger afirma que nosso modelo constitucional é fruto de dois modelos: a) o constitucionalismo liberal protodemocrático ou semidemocrático dos Estados Unidos, sob a forma do presidencialismo de Madison e do regime federal clássico; b) o weimarismo tardio, proveniente das Constituições Europeias do século XX. UNGER, Roberto Mangabeira. *A constituição do experimentalismo democrático*. p. 58-59.

²⁰ UNGER, Roberto Mangabeira. *A constituição do experimentalismo democrático*. p. 58-59.

²¹ *Ibid.* p. 60.

intempéries traz a necessidade do esforço deste trabalho para buscar, reduzindo a abertura inicial, a identificação de um modelo mais realista de democracia.

Não custa ressaltar que a democracia é um regime delicado, que se apresenta extremamente exigente com a sociedade, com as instituições e com o poder e seus detentores. Schumpeter relembra que a democracia traz entre suas virtudes o contentamento que advém do sentimento de que, em geral, a política está de acordo com as próprias ideias de como ela deve ser, a coordenação das políticas com a opinião pública e a atitude dos cidadãos em confiar e cooperar com o governo²².

É sempre atual a lição de Mosca e Bouthoul:

Em geral pode-se considerar que os regimes autocráticos são mais duráveis que os que se fundam no sistema liberal, porque estes são organismos políticos delicados. Não podem funcionar de maneira eficiente senão quando a mentalidade dos povos que os adotam o permite, e em épocas de florescimento intelectual e prosperidade econômica. Seria erro acreditar que os regimes liberais funcionam na realidade com o consentimento explícito da maioria dos cidadãos. Como vimos nos trabalhos precedentes, no correr das eleições a luta se desenvolve entre diferentes grupos ou partidos organizados que possuem, cada um, meios de influenciar a massa amorfa dos eleitores. Estes não têm senão a possibilidade de escolher entre os representantes destes grupos²³.

É caminhando sobre vidro que o modelo democrático se constrói, à relatividade do homem e evitando, da melhor forma possível, o rompimento dos pressupostos que asseguram o equilíbrio social.

Por essa razão é que a construção da democracia brasileira se apresenta como um processo contínuo de auto-descoberta, que, embora admita influências externas, não pode confundi-las com interferências e nem se plasmar na busca de um inatingível modelo idealista. Quando isso ocorre, o resultado é certo: crise de representatividade.

Ainda em 1974, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, ao buscar edificar sua vertente de democracia possível no cenário opressivo, já alertava para a “problemática da Democracia e de sua institucionalização, em face das verdades imutáveis e da conjuntura cambiante”²⁴.

Mais democracia pode até se assemelhar a um esboço menos democrático, mas por certo mais realista. E por ser mais realista e espelhar com mais perspicácia o

²² SCHUMPETER, Joseph A. *Capitalism, socialism and democracy*. p. 246.

²³ MOSCA, Gaetano; BOUTHOU, Gaston. *História das doutrinas políticas*. p. 313.

²⁴ FERREIRA, FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia possível*. p. 127.

desenho social e das instituições políticas é também mais democrático. Logo, deve-se dizer que a falibilidade de um projeto democrático é a melhor medida de seu idealismo. Noutras palavras, reconhecer que a democracia é falha e instável consubstancia-se na melhor forma de trabalhar com um projeto democrático.

E o modelo que o Brasil se propôs a buscar logo se mostrou totalmente incompatível com as recentes instituições políticas nacionais. Em um país onde a abertura democrática possui pouco mais de vinte e cinco anos, não se espera que a transformação democrática possa ocorrer abruptamente e de forma absolutamente equilibrada – até porque nem na mais antiga democracia do mundo admitir-se-ia que a democracia pudesse ser sempre equilibrada.

Muito menos na mesclagem de modelos que o Brasil oferece que, como apresenta Mangabeira Unger, se funda em três problemas gravíssimos: é um modelo mesclado; os modelos que o baseiam são arcaicos²⁵; tais modelos foram edificados em situações histórico-sociais completamente diversas.

Como já afirmava Manoel Gonçalves Ferreira Filho, cada “nação tem de encontrar o seu caminho, de acordo com suas tradições, de acordo com o caráter de seu povo, segundo o nível deste, segundo as condições do momento”²⁶.

O que se nota no Brasil, com bastante clareza, é o distanciamento que se ergueu entre o dono do poder e o seu exercente. É nítido o descontentamento daquele com este, deixando de se sentir realmente representado nos interesses que se podem considerar públicos.

O problema não é apenas partidário – embora sua contribuição seja patente -, mas não se pode olvidar que o brasileiro também perdeu a crença no papel dos partidos políticos, vistos como meros atores de um eterno jogo de poder e interesses privados de grupos de pressão²⁷. Basta uma rápida consulta aos jornais de julho de 2013 para verificar

²⁵ Já ressalta o magistério de Manoel Gonçalves: “A cada época, a cada tempo, é mister institucionalizar o Poder de modo compatível e adequado com o desenvolvimento cultural, as circunstâncias da conjuntura, o estágio da economia e da sociedade. O equilíbrio estático, meramente conservador e dogmático, pode ser imposto autoritariamente, mas por breves momentos, porque o desenvolvimento força a mudança, mesmo que tenha de estourar em mil pedaços a ordem”. Ibid. p. 128.

²⁶ Ibid. p.129.

²⁷ “Sobre essa idéia de interesse, vai-se construir todo um sistema político. O que são partidos, se não agrupamentos que reúnem interesses? O que é a pregação política, se não o empenho de mostrar que meu interesse não está no outro partido, mas sim neste daqui? Se sou trabalhador, como votarei num partido que favorece os interesses dos patrões? Se vivo de rendas, por que apoiaria uma agremiação que defende sobretudo os assalariados? A racionalidade assim se sustenta de alguma forma no dinheiro. E não é casual que, no século XIX, apenas votasse quem possuía bens. A suposição é que o proprietário, por ter mais a perder em caso de uma guerra desastrosa ou de simples má gestão demagógica do bem comum, seria mais sensato, promovendo políticas mais racionais, mais equilibradas. Mas, com o passar do tempo, dessa

a repulsa com que eram tratados aqueles que tentavam trazer aos movimentos populares influências partidárias.

Não se negue que a dimensão política nos coloca diante da necessidade de participação efetiva da sociedade política no pólo decisional, o que exige uma ampla e permanente comunicação que passa pelos partidos políticos, que é o que assegura a canalização das perspectivas da sociedade com os representantes – ou, ao menos, é o que deveria assegurar. Nessa dimensão, a representação exige mais do que a simples escolha, mas sim um permanente contato entre sociedade e detentores do poder político. E o canal de comunicação é o partido político, que acaba substituindo o elo do representante com sua origem²⁸.

Mas isso não significa, em momento algum, que a atividade partidária deve se pautar unicamente pela força de grupos de pressão, ao invés da vontade pública – não apenas majoritária, eis que atualmente é indiscutível a contraprestação política às minorias²⁹. Também não sejamos inocentes a ponto de acreditar que grupos de pressão possam ser excluídos do processo político. O que ocorre em terras tupiniquins, na realidade, é um extremo que vazou no grito popular: o povo acredita que apenas tais grupos estão sendo representados politicamente. A vontade popular está frustrada.

Não que isso de fato ocorra. É evidente que muitos projetos político-legislativos pautam-se pela ideia de atender a reclames populares. Fosse de forma contrária e a Lei de Ficha Limpa jamais seria aprovada pelo Congresso Nacional – isso antes das manifestações de 2013. Ou, como iremos abordar ao final, a proposta de reforma política. Mas aqui o ideal de uma representatividade pura acaba conduzindo à ideia de que os partidos – e seus partidários – não representam os anseios populares. O “ídolo” da pureza representativa advoga contra a democracia brasileira. É preciso ser realista quanto ao processo político, sem olvidar que extremos devem ser remediados.

racionalidade dos interesses econômicos que beneficiava sobretudo os proprietários, passou-se também a uma racionalidade econômica favorável aos trabalhadores. Nasceram, cresceram, fortaleceram-se os sindicatos. *Todos esses elementos continuam importantes*. Seria um erro proclamar, e pior ainda celebrar, o fim dessa política. Ela continua forte e mesmo necessária. Digo até mais: ela continua *predominante*. E nada tenho contra isso. A discussão dos interesses continua sendo crucial. Num país como o nosso, por exemplo, a gritante injustiça social se sustenta num reconhecimento muito claro, por parte das classes dominantes, de seus interesses na exploração do trabalho, e isso requer que as pessoas e grupos empenhados em mudá-lo lutem no plano dos interesses, e portanto no da economia. Não o fazer é enganar ou enganar-se”. RIBEIRO, Renato Janine. *Por uma nova política*. p. 15.

²⁸ Essa posição acentuada na jurisprudência do STF já era prevista na Constituição kelseniana tcheco-slovaca de 1920 e, hodiernamente, tem assento no artigo 160 da Constituição Portuguesa. MALBERG, R. Carre de. *Teoria general Del Estado*.

²⁹ E Robert Dahl já denunciava a problemática que permeia a definição do que seria bem comum, a partir da vontade da maioria. DAHL, Robert A. *A democracia e seus críticos*. p. 444 e ss.

O resgate da ideologia partidária e sua valorização se apresentam também como medidas que atendem aos anseios da democracia real. Não por acaso – e com a participação fundamental do Judiciário brasileiro – erigiu-se a *fidelidade partidária* como um valor imprescindível para a afinação dos ideais partidários³⁰, como afirmou o Ministro Gilmar Mendes no julgamento do MS 26.602: o “processo de formação política transcende o momento eleitoral e se projeta para além desse período”. Como já dissemos, a “democracia representativa não se consuma com a eleição do representante, mas se mantém intacta ao longo de todo mandato”³¹.

Isso sem ídolos, sem acreditar que a ideologia partidária será sempre desenvolvida como descrita nos mais belos estatutos políticos. Mas sim na medida da realidade. Não é incoerente que o jogo político lance bancadas ruralistas para atenuações ambientais, até porque o jogo neste caso está contrabalanceado pela vontade popular – de majorias ou mesmo de minorias.

São esses apenas alguns exemplos de como a democracia deve ser construída na medida brasileira, longe de modelos importados e igualmente distante de ideais inatingíveis que apenas servem para frustrar o dono do poder justamente por não serem alcançáveis.

Em síntese, o trabalho se propõe a realizar uma releitura filosófica dos pressupostos de análise dos modelos democráticos, desde a antiguidade até alcançar o trabalho de Nietzsche, que identifica a democracia sob um *status* de ídolo e desconstrói todo o arcabouço teórico.

Frise-se que este não é um trabalho que parte dos mesmos pressupostos já amplamente aceitos pela ciência política de que, em geral, os processos democráticos miram, em seu desenvolvimento, um ideal inatingível, mas que lhes serve como parâmetro. Na verdade, refutamos essa assertiva, pois cremos que aquilo que só existe no mundo ideal não coordenada condições de servir como modelo para qualquer projeto democrático.

A partir daí, propomo-nos a não mais aceitar a democracia enquanto tal, relendo os modelos democráticos reais não enquanto imperfeitos por comparação a um

³⁰ “Mas para que a representação popular tenha um mínimo de autenticidade, ou seja, para que reflita um ideário comum aos eleitores e candidatos, de tal modo que entre eles se estabeleça um liame em torno de valores que transcendam os aspectos meramente contingentes do cotidiano da política, é preciso que os mandatários se mantenham fiéis às diretrizes programáticas e ideológicas dos partidos pelos quais foram eleitos”. LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Infidelidade partidária e proteção da confiança*. p.11.

³¹ BORGES DE OLIVEIRA, Emerson Ademir. *O impacto do controle de constitucionalidade na evolução da democracia*. p. 123.

modelo democrático inexistente, mas imperfeitos porque o próprio regime democrático se pressupõe enquanto falho.

Assim, se o regime democrático é naturalmente falho, estará afinado com a natureza do próprio conceito de democracia, não mais em um nível ideal – ou de ídolo.

Ao final do trabalho, como forma de demonstrar de forma prática a aplicação de nossos esforços na forma de analisar a democracia, apresentamos as principais propostas do Projeto de Lei da Coalizão pela Reforma Política Democrática e Eleições Limpas, com os comentários tecidos a partir da vertente que direciona essa tese.

Aceitar a democracia como um modelo falho – e mesmo assim válido – rompe com a criação de expectativas ilusórias e torna mais aceitável o modelo dentro de determinadas sociedades, em que se identifica a democracia como correspondente ao nível cultural e social.

Essa leitura inverte os pressupostos até então utilizados pela doutrina para romper com uma ideia de democracia no plano ideal e os demais modelos, buscando alcançar esse plano na melhor medida possível. Novamente, o que só existe no plano ideal sequer pode ser conhecido enquanto tal. Ter-se-á na realidade mera projeção afinada com as expectativas de cada modelo real.

Na tarefa de *jardineiros*, e não de *mecânicos*, das questões democráticas, é salutar se valer das recomendações de prudência de Aron para as relações internacionais, agindo-se em função da singularidade dos casos concretos e dos dados disponíveis, “não por espírito de sistema ou por obediência passiva a uma norma ou pseudonorma”. Mais valerão, em nosso intento, objetivos concretos e acessíveis “e não objetivos ilimitados, possivelmente sem significação, tais como ‘um mundo seguro para a democracia’ ou ‘um mundo onde não haja política de poder’”³².

Entre nós, caberá ao novo paradigma a leitura acerca da correspondência do nosso modelo a um modelo nitidamente democrático.

Essas são as principais questões a serem aprofundadas ao longo deste trabalho.

³² ARON, Raymond. *Paz e guerra entre as nações*. p.709-710.

CONCLUSÃO

A democracia é um conceito em eterna construção. O princípio democrático é um preceito em contínua efetivação. Mais do que isso: é livre de quaisquer conceitos estáticos ou projetos que possam amarrá-la a um determinado modelo.

Como lembram Morlino e Carli, uma boa democracia é um regime de legitimação, em que se desfruta de liberdade e igualdade, com formas e graus de conteúdo diferenciados, e onde os próprios cidadãos podem verificar se o Estado está em contínua busca dos objetivos de liberdade e igualdade propugnados pelo Estado de Direito⁶⁵¹.

O desmantelamento da ideia de democracia como “ídolo”, a partir dos estudos de Nietzsche, serviu a este trabalho como pressuposto para uma nova compreensão da teoria democrática.

Sua genealogia reestruturante teve o condão de guiar uma releitura da democracia. Trata-se de uma “insurreição dos saberes antes de tudo contra os efeitos de poder centralizadores que estão ligados à instituição e ao funcionamento de um discurso científico organizado no interior de uma sociedade como a nossa”⁶⁵².

A partir de então, fundamental a desconstrução da democracia para compreendê-la pelos seus elementos mais comuns, não mais como um todo. E, após reconstruí-la a partir de uma visão mais realista dos caracteres, culminando nas discussões acerca da democracia hodierna, não mais se candidata a qualquer idolatria e não mais serve de parâmetro para os projetos democráticos que estão eternamente se reconstruindo.

Valemo-nos aqui de observação outrora utilizada por Bruce Ackerman: “A vida é surpreendente e tornará todos os meios para enquadrá-la em fórmulas obsoletas”⁶⁵³. Enquadrar a democracia, mesmo com base em alguns elementos pressupostos, é tarefa meramente subjetiva, inatingível e sem qualquer finalidade que possa ser útil aos próprios regimes democráticos.

A democracia, enquanto uma parcela naturalmente instável do Estado Democrático, não se mostra menos útil por ser reconhecidamente imperfeita. Na verdade, é

⁶⁵¹ MORLINO, Leonardo; CARLI, Luiss G. How to assess a democracy. p.8

⁶⁵² FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. p. 171. Ainda: “A genealogia seria, portanto, com relação ao projeto de uma inscrição dos saberes na hierarquia de poderes próprios à ciência, um empreendimento para libertar da sujeição os saberes históricos, isto é, torná-los capazes de oposição e de luta contra a coerção de um discurso teórico, unitário, formal e científico”. p.172.

⁶⁵³ ACKERMAN, Bruce. *Transformação do direito constitucional*. p.241.

justamente essa percepção que auxilia na perquirição de projetos mais adequados, duradouros – apesar das transformações – e realistas. A impureza é inerente à democracia.

Quando o problema da participação e seu papel na teoria democrática é colocado num contexto mais amplo do que o fornecido pela teoria da democracia contemporânea, e quando se relaciona o material empírico relevante com os problemas teóricos, torna-se claro que nem as reivindicações por mais participação nem a própria teoria da democracia participativa baseiam-se, como se diz com tanta frequência, em ilusões perigosas ou sobre fundamentos teóricos ultrapassados e fantasiosos. Ainda podemos dispor de uma teoria da democracia moderna, viável, que conserve como ponto central a noção de participação⁶⁵⁴.

Isso conduz a um quadro de identificação de democracias completamente diversas, com infinitas combinações a partir do desenho dos elementos que as cercam⁶⁵⁵. De certa forma, torna-se mais prático visualizar o regime democrático, ao mesmo tempo em que se torna praticamente impossível explicar com riqueza de detalhes o funcionamento deste mesmo regime. Até porque, findo qualquer estudo nesse sentido, o regime não mais será o mesmo.

Como ressalta Christian Kohrs, “processos de democratização são desenvolvimento sociais complexos com múltiplos e interdependentes fatores. Somente com a interação de todos esses fatores a democracia poderá desenvolver seu potencial social”⁶⁵⁶.

Por outra via, percebe-se que não importa o desvio do elemento democrático, não há segurança para afirmar que um modelo deixa de ser democrático, como que ultrapassando uma determinada linha a partir do qual o regime passa a ser autocrático.

Demonstrou-se que a afirmação de que determinado regime se aproxima ou se afasta do ideal democrático é falha, ante a indeterminação deste. E, considerando que a democracia é um preceito em contínua transformação, seria natural que um suposto

⁶⁵⁴ PATEMAN, Carole. *Participação e teoria democrática*. p. 147.

⁶⁵⁵ “Em primeiro lugar, cabe observar que a (quase) unanimidade do pensamento político acerca da democracia é superficial. Ela decorre, em boa parte, do emprego ambíguo do termo. Sim, porque, até quando se toma democracia como sinônimo de poliarquia (...) ou seja, mesmo em usando o termo num sentido ‘tolerante’, já desaparece a unanimidade, já surgem as dissensões”. FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia no limiar do século XXI*. p.217.

⁶⁵⁶ KOHRS, Christian. *Konsolidierte Demokratien in Afrika*. p.6. No original: “Demokratisierungsprozesse sind komplexe gesellschaftliche Entwicklungen mit multiplen und stark interdependenten Einflussfaktoren. Nur im Zusammenspiel all dieser Faktoren kann die Demokratie ihr gesellschaftliches Potenzial entfalten”.

modelo ideal estivesse também se movendo. Mas o que é perfeito não precisaria se aperfeiçoar. Daí porque afastamos a concepção da democracia como ideal a ser atingido.

O valor democrático, precipuamente no mundo ocidental e no pós-Guerra, conectou-se a outros valores sociais, com ênfase para os direitos do homem e do cidadão⁶⁵⁷. Para Amartya Sen, é um valor universal, que pode se manifestar, em parte, mesmo em locais onde não vigora formalmente o regime democrático⁶⁵⁸. Isso tem muito a ver com o que já falamos acerca da presença em maior ou menor grau dos elementos que compõem a democracia.

Para Renato Janine, é “difícil pensar a democracia sem a república, e vice-versa”, ainda que observe-se não ser a república, em sua criação, democrática. “Mas, se já houve repúblicas não democráticas, a democracia hoje tem de ser republicana”. A república fez disseminar a ideia de um *bem comum* a ser respeitado. Essa compreensão, para o supracitado professor, é essencial na democracia, de forma a gerar a ideia de respeito ao todo quando muitos participam do processo decisório, embora seja natural a dúvida sobre como o desejo da massa democrática possa ser contido pelos projetos gerais⁶⁵⁹.

Ocorre que, como ressalta o próprio Janine, a ideia central da democracia da diferença, ideal em momentos de duração, é justamente a de “respeito ao outro como diferente, em seu modo de ser e em suas escolhas”⁶⁶⁰, ainda que o exercício de tais diferenças precisem ser garantidos pelo Judiciário em seu papel contramajoritário.

No fundo, acaba sendo uma decorrência específica da própria democracia enquanto um valor universal, capaz de garantir a todos certos direitos. Num primeiro momento, garante-se o todo, rompendo a opressão. Num segundo, especificam-se as diferenças, a fim de dar continuidade ao processo democrático. É no equilíbrio entre o todo e o indivíduo que a democracia se sustenta.

Em sua campanha para Presidência da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, o supracitado professor deixou patente a necessidade de se fazer uma *nova política*. Para tanto, enumerou cinco questões que aqui merecem reprodução:

⁶⁵⁷ “É preciso, realisticamente, ter presente que as ideias de democracia – vista como governo pelo povo, na medida em que isso é possível – assim como de direitos fundamentais, se prendem à civilização ‘ocidental’, à cultura humanística, que combina a herança greco-romana com o cristianismo”. FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Ibid.* p.219.

⁶⁵⁸ SEN, Amartya. *Democracy as an universal value*. p. 3 e ss.

⁶⁵⁹ RIBEIRO, Renato Janine. *A democracia*. p.75.

⁶⁶⁰ *Ibid.* p.56.

1) Do ponto de vista dos *meios utilizados*, são os mais avançados. A informática e, sobretudo, a Internet constituem seus instrumentos por excelência. *Mas não se trata de meras técnicas, de simples meios a serviço de fins que continuariam sendo os mesmos do passado;*

2) e isso porque a articulação das pessoas entre si, a formação de seus elos sociais, *não* está mais determinada por meios do passado, que se concentravam em torno de uma idéia-chave, a de *interesse*, geralmente *econômico*. Este continua tendo seu peso, *mas que diminui cada vez mais;*

3) assim, vão perdendo sua importância *relativa* – embora continuem existindo – as instituições pesadas, permanentes, sólidas, como partidos, sindicatos, associações de defesa de interesses precisos, lobbies;

4) e vão crescendo, e aumento seu peso *relativo* na cena política, *ainda que sem eliminar as instituições pesadas e sólidas*, outros elos sociais, mais leves, até mesmo mais fracos, mais montados em algo ambíguo, que ainda não sabemos em que medida chamar de *ideal*, em que medida chamar de *desejo*;

5) tudo isso se ligando a uma alteração significativa nas *identidades*. Até um tempo atrás, cada pessoa se situava na sociedade a partir de uma identidade principal claramente determinada. Podia ser sua profissão, no caso de um homem, a condição de dona de casa, no caso da mulher, a religião ou opção política, em certas situações – mas sempre havia *um foco central* a identificar cada um. Hoje, não há mais⁶⁶¹.

A democracia é esta que vivenciamos, que urge das ruas, das manifestações contrárias ou favoráveis à classe política, do exercício de sufrágio e que nele não se esgota. A contraprestação dos governantes em assistir o povo em suas necessidades é – ou deveria ser – a medida exata da manutenção ou perda do próprio poder. A omissão, em locais de livres debates e eleições, é, como diria Maquiavel, “o apressamento da sua ruína”⁶⁶².

Como leciona Antônio Manuel Martins, a “construção de sociedades democráticas exige, entre outras coisas, a invenção corajosa e realista de modelos de democracia realizáveis”⁶⁶³.

Na esteira do englobamento participativo, como defendido por Mangabeira Unger, Carole Pateman ensina que, com Rousseau, Mill e Cole, “aprendemos a participar, participando” e que, num ambiente participativo, há mais eficácia ao desenvolvimento democrático, assim como diminui a tendência para atitudes antidemocráticas por parte dos indivíduos. Como ressalta, se “aqueles que acabam de chegar à arena política tivessem sido previamente ‘educados’ para ela, sua participação não representaria perigo algum para a estabilidade do sistema”⁶⁶⁴.

⁶⁶¹ RIBEIRO, Renato Janine. *Por uma nova política*. p. 12.

⁶⁶² MAQUIAVEL, Nicolau. *Comentários sobre a Primeira Década de Tito Lívio*. p.107.

⁶⁶³ MARTINS, Antônio Manuel. *Modelos de democracia*. p.86.

⁶⁶⁴ PATEMAN, Carole. *Participação e teoria democrática*. p. 139. Mas quão constantes são, ainda, entre nós, manifestações de ojerizas a algumas minorias, mesmo por candidatos à Presidência da República.

O processo democrático é, também, natural e, portanto, falho. Falho principalmente no sentido de que é incapaz de ser globalizante. Mesmo que todos assumissem que o ideal do Estado seja a busca do bem comum, nem todos estariam conectados a esse processo.

Como aponta Bruce Ackerman, a apatia, a ignorância e o egoísmo são resultados evidentes do processo de construção de uma democracia liberal. Quaisquer tentativas de inserir à força o cidadão no processo democrático, além de ser por si só antidemocrática, é de todo inaceitável e incapaz de produzir os resultados que se espera de uma democratização natural. “Democracia coercitiva” é, assim, uma contradição em termos⁶⁶⁵.

Isso não significa, evidentemente, que o Estado não possa produzir modos incentivadores de inserção política. E mesmo grupos de interesses privados podem fazê-lo.

A primeira forma de transcender a ignorância coletiva, a apatia e o egoísmo é por intermédio de um grupo de interesses privados. Nesse momento, uma organização política se sustenta a partir de instituições inicialmente formadas para satisfazer interesses meramente pessoais⁶⁶⁶.

Mas desde que se multipliquem esses grupos de interesses privados, de sorte que, no conflito de uns contra os outros, não tenham a possibilidade de, poucos, comandarem os direcionamentos políticos da nação⁶⁶⁷. Nesse sentido, não seria de todo equivocado dizer que o desenvolvimento democrático decorre, em certa parte, de uma livre concorrência entre os interesses privados.

Daí também a razão para Kelsen refutar a ideia de o povo como o detentor da verdade e do sentido do bem para a finalidade de determinar o conteúdo das normas democráticas: “Tal opinião só poderia fundar-se na hipótese religioso-metafísica de que o

⁶⁶⁵ “De um modo geral, cabe a cada norte-americano decidir quanto tempo e energia ele deve despender para o exercício da cidadania do ponto de vista pessoal e público. Se isso significar que a política nacional deve sempre sofrer os sintomas da apatia, da ignorância e do egoísmo, precisaremos ranger os dentes e arcar com essas consequências”. ACKERMAN, Bruce. *Nós, o povo soberano*. p.328.

⁶⁶⁶ Ibid. p.342.

⁶⁶⁷ “Como vimos, Publius tinha plena consciência dessa patologia e não buscava sua total erradicação. Sua esperança era minimizar o caráter opressivo dessas interferências, por meio da proliferação do número e da variedade de interesses privados. Interpondo uns contra os outros na corrida pelo espaço no poder público, talvez eles possam fiscalizar e controlar uns aos outros, tornando mais fácil para a maioria dos congressistas e homens públicos se libertarem da subserviência indevida proveniente de qualquer tipo de pressão nesse sentido. Pelo menos a proliferação de facções de caráter privado tornará mais difícil organizar uma coalizão sólida de influentes com os mesmos interesses, que utilizarão seu poder majoritário para conquistar a simpatia de elementos externos”. Ibid. p.344.

povo e só ele tomaria posse da sabedoria por via sobrenatural. Isto significa acreditar num direito divino do povo, tão inadmissível quanto a investidura divina de um príncipe⁶⁶⁸.

A salvaguarda da democracia rechaça qualquer ideia até mesmo de que a maioria do povo deteria tal conhecimento da verdade absoluta, que seria a verdade para todos. A concepção, a partir da determinação de uma minoria que faz predominar, em grande parte, os seus interesses apenas pode ter por parâmetro uma verdade unilateral, totalmente falha, e seria mera ilusão acreditar que pudesse ser feito de outra maneira, mesmo na mais sonhada e idealista democracia.

“Por isso, o relativismo é a concepção do mundo suposta pela ideia democrática”, diria Kelsen⁶⁶⁹.

E vai além:

A democracia julga da mesma maneira a vontade política de cada um, assim como respeita igualmente cada credo político, cada opinião política cuja expressão, aliás, é a vontade política. Por isso a democracia dá a cada convicção política a mesma possibilidade de exprimir-se e de buscar conquistar o ânimo dos homens através da livre concorrência. Por isso, o procedimento dialético adotado pela assembleia popular ou pelo parlamento na criação das normas, procedimento esse que se desenvolve através de discursos e réplicas, foi oportunamente reconhecido como democrático⁶⁷⁰.

E a presença de minorias participativas é a medida do equilíbrio na construção de um processo democrático. Ao mesmo tempo em que traz para os demais a exigência de respeito aos seus direitos e liberdades fundamentais, promove um eterno processo dialético na edificação de tomadas de decisão. Como ressalta, novamente, Kelsen, “quanto mais forte for a minoria, mais a política da democracia se tornará uma política de compromisso”⁶⁷¹.

Pertinente, nesse sentido plural, a argumentação de Juan Linz e Alfred Stepan:

Nossa proposta central é que, se a consolidação da democracia é o objetivo, os artesãos da democracia deveriam levar em consideração uma cuidadosa mistura particular de nações, culturas e identidades políticas presentes no território. Alguns tipos de democracia são possíveis com um tipo de *polis*, mas praticamente impossível se as elites políticas tentam

⁶⁶⁸ KELSEN, Hans. *A democracia*. p.104.

⁶⁶⁹ Ibid. p.105.

⁶⁷⁰ Ibid. p. 105-106.

⁶⁷¹ Ibid. p. 106.

construir um outro tipo de *polis*. As elites políticas em um território multinacional poderiam iniciar “políticas nacionalistas” que não violam os direitos humanos ou o Conselho de normas europeias para a democracia, mas que teriam o efeito, em cada um dos cinco arenas da política, de diminuir consideravelmente as chances de consolidação democrática (...) se o real objeto é a consolidação democrática, a estratégia de democratização requer as políticas menos majoritárias e mais consensuais em cada uma das cinco arenas⁶⁷².

Por fim, importante mencionar a contribuição de Dahl não apenas quanto às poliarquias, mas na defesa da democracia sob três fundamentos sensíveis: 1) é o regime que melhor promove a liberdade, no sentido de autodeterminação, do indivíduo e do povo; 2) é o que melhor conduz ao desenvolvimento humano, “acima de tudo na capacidade de exercer a autodeterminação, a autonomia moral e a responsabilidade pelas próprias escolhas”; 3) “Finalmente, ele é o mais certo (ainda que não seja perfeito, em absoluto) para que os seres humanos possam proteger e promover os interesses e bens que compartilham entre si”⁶⁷³.

O que é inaceitável é olhar para uma democracia sem corpo, afastada dos indivíduos que a constroem e reconstroem cotidianamente e alijada das questões fundamentais que envolvem as principais discussões que são conduzidas ao processo decisório e aos *decision makers*. Essa visão, aliás, além de extremamente limitada, torna impossível compreender a estrutura democrática de um determinado Estado em um determinado tempo.

O problema maior das pompas com que a democracia foi tratada até então é justamente o fato de que esse discurso esconde seus verdadeiros caracteres. Elevar a democracia aos céus, homenageá-la, conferir-lhe o título de *governo dos deuses*, tudo isso nada serve à compreensão do processo democrático na prática. No máximo, faz a elucubração de um conceito que sequer existe no campo intelectual-material.

⁶⁷² LINZ, Juan J.; STEPAN, Alfred C. *Toward consolidated democracies*. p.9. Perfazem as cinco arenas: sociedade civil, sociedade política, Estado de Direito, burocracia estatal e sociedade econômica. No original: “Our central proposition is that, if successful democratic consolidation is the goal, would-be crafters of democracy must take into careful consideration the particular mix of nations, cultures, and awakened political identities present in the territory. Some kinds of democracy are possible with one type of *polis*, but virtually impossible if political elites attempt to build another type of *polis*. Political elites in a multinational territory could initiate ‘nationalizing policies’ that might not violate human rights or the Council of Europe’s norms for democracy, but would have the effect, in each of the five arenas of the polity, of greatly diminishing the chances of democratic consolidation (...)if the real goal is democratic consolidation, a democratizing strategy would require less majoritarian and more consensual policies in each of the above arenas”.

⁶⁷³ DAHL, Robert. *A democracia e seus críticos*. p.495.

Como insistentemente bradava Voltaire sobre os discursos acadêmicos, esses elogios acabaram se tornando “uma espécie de lei para entediar o público”⁶⁷⁴.

⁶⁷⁴ VOLTAIRE. *Cartas filosóficas*. p.95. No original: “El uso ha establecido insensiblemente que todo académico repetiría esos elogios a su recepción: se ha convertido en una especie de ley el aburrir al público”

REFERÊNCIAS

- ACKERMAN, Bruce. *Nós, o povo soberano: fundamentos do direito constitucional*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.
- _____. *Transformação do Direito Constitucional*. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.
- _____; FISHKIN, James S. Deliberation Day. *The Journal of Political Philosophy*. Malden, v.10, n.2, p.129-152, 2002.
- ADDOR, Felipe. A participação enquanto método de democratização do estado. In: III SEMINÁRIO NACIONAL E I SEMINÁRIO INTERNACIONAL MOVIMENTOS SOCIAIS, PARTICIPAÇÃO E DEMOCRACIA, 3, 2010, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: USFC, 2010. p. 681-698.
- ALAIN. *Mars ou la guerre jugée*. Paris: Éditions Gallimard, 1936.
- ALIGHIERI, Dante. *A divina comédia*. São Paulo: Editora 34, 1998. v. II: purgatório.
- ALMOND, Gabriel A. Comparative political systems. *The Journal of Politics*. Atlanta, v.18, n.3, p.391-409, 1956.
- _____; POWELL JR, G. Bingham. *Comparative politics: a developmental approach*. Boston: Little, Brown and Company, 1966.
- ALMOND, Gabriel A.; VERBA, Sidney. La cultura política. In: RUBIO, Albert Batlle (Org.). *Diez textos básicos de ciencia política*. Barcelona: Ariel, 1992. p.171-201.
- AMANTINO, Antônio Kurtz. Democracia: a concepção de Schumpeter. *Teoria e evidência econômica*. Passo Fundo, v. 5, n. 10, p. 127-140, mai./1998.
- AQUINO, Tomás de. *Suma contra os gentios*. Porto Alegre e Caxias do Sul: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, Universidade de Caxias do Sul e Livraria Sulina Editora, 1990.
- ARENDT, Hannah. *Da revolução*. São Paulo: Editora Ática e UnB, 1988.
- _____. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ARISTÓTELES. *Ética a nicômaco – poética*. 4.ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991.
- _____. *Política*. Brasília: UnB, 1985.
- ARON, Raymond. *As etapas do pensamento sociológico*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- _____. *Democracia e totalitarismo*. Lisboa: Presença, 1966.

_____. *Paz e guerra entre as nações*. Brasília: UnB, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002.

AURÉLIO, Marco. *Meditações*. Portugal: Espinho, 2002.

BACHRACH, Peter; BARATZ, Morton S. Two faces of power. *The American Political Science Review*. Cambridge, v.56, i.4, p.947-952, 1962.

BALKIN, Jack. Desconstrução. *Revista Crítica do Direito*. Disponível em: <<http://www.criticadodireito.com.br/todas-as-edicoes/numero-2-volume-42/desconstrucao>>. Acesso em: 03 jul 2014.

BARBOSA, Rui. *Oração aos moços*. São Paulo: Arcadia, 1944.

BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BAUDRILLARD, Jean. *À sombra das maiorias silenciosas: o fim do social e o surgimento das massas*. São Paulo: Brasiliense, 2004.

BEÇAK, Rubens. *A hipertrofia do Executivo brasileiro: o impacto da Constituição de 1988*. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2007.

_____. Considerações sobre a democracia participativa. In: HORBACH, C. B.; ALMEIDA, F. D. M. de; AMARAL JÚNIOR, J. L. M. do; LEAL, R. S. (Org.). *Direito constitucional, Estado de Direito e democracia*. São Paulo: Quartier Latin, 2011. p. 611-620.

_____. *Democracia: hegemonia e aperfeiçoamento*. São Paulo: Saraiva, 2014.

_____. Instrumentos de democracia participativa. *Revista de Ciências Jurídicas*. Maringá, v.6, n.2, p. 143-153. 2008.

_____. *Reflexões sobre o evolver democrático rumo à sua otimização: a atualidade da “democracia deliberativa” e suporte teórico. Enfoque histórico-evolutivo. Contribuição à Teoria Geral do Estado*. 2013. 173f. Tese (Livre-Docência) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

BERCOVICI, Gilberto. A problemática da constituição dirigente: algumas considerações sobre o caso brasileiro. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, a.36, n. 142, p. 35-51. abr./jun. 1999.

BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e democracia*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

_____; MATTEUCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. 2.ed. Brasília: UnB, 1986.

BONAVIDES, Paulo. *Do Estado Liberal ao Estado Social*. 4.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

_____. *Curso de direito constitucional*. 22.ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

BORGES DE OLIVEIRA, Emerson Ademir. Ativismo judicial e o papel das Cortes Constitucionais nas correções de rota da crise da democracia representativa. *Revista de Direito Público*. Porto Alegre, n. 40, p. 25-49, 2011.

_____. *O impacto do controle de constitucionalidade na evolução da democracia*. 164f. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito, USP, São Paulo, 2013.

_____. Técnicas de controle de constitucionalidade e ativismo judicial na efetivação da democracia: notas introdutórias. *Revista de Direito Público*. Porto Alegre, n. 44, p. 174-189. 2012.

BURDEAU, Georges. *A democracia*. 3.ed. Lisboa: Publicações Europa-América, 1975.

_____. *Traité de science politique*. Paris: LGDJ, 1970. t.5.

CADORE, Rodrigo Garcia. *Vivência jurídica*. 300f. Dissertação (Mestrado em Filosofia do Direito) – Faculdade de Direito, USP, São Paulo, 2011.

CAGGIANO, Monica Herman Salem. *Democracia x constitucionalismo: um navio à deriva?* Cadernos de Pós-Graduação em Direito: estudos e documentos de trabalho, v.1, p-5-23, 2011.

_____. É possível reinventar o partido? In: HORBACH, C. B.; ALMEIDA, F. D. M. de; AMARAL JÚNIOR, J. L. M. do; LEAL, R. S. (Org.). *Direito constitucional, Estado de Direito e democracia*. São Paulo: Quartier Latin, 2011. p. 539-571.

_____. *Oposição na política*. São Paulo: Angelotti, 1995.

CARLASSARE, Lorenza. Sovranità popolare e Stato di diritto. In: LABRIOLA, Silvano (Org.). *Valori e principi del regime repubblicano*. Roma-Bari: Laterza, Fondazione della Camera dei deputati, 2006.

CAMPOS, Rosana Soares. *Escolhas políticas, decisões econômicas, consequências sociais: um estudo sobre os impactos da democracia procedimental e do neoliberalismo na América Latina e no Brasil*. 247f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UFRGS, Porto Alegre, 2010.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e Teoria da Constituição*. 7.ed. Coimbra: Almedina, 2007.

_____; MENDES, Gilmar F.; SARLET, STRECK, Lenio L. (Coords.). *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013.

CARNEIRO, Maria Francisca. *Teoria jurídica contemporânea: semiótica, proporções e filosofia do direito*. Rio de Janeiro: LumenJuris, 2013.

CARROZZA, Paolo; GIOVINE, Alfonso di; FERRARI, Giuseppe F. *Diritto costituzionale comparato*. Roma: Editori Laterza, 2009.

CÍCERO, Marco Túlio. Dos fins dos bens e dos males. In: *Les Stoïciens*, Collection Tel. Paris: Gallimard, 1997. t. I.

_____. Leis. In: MORRIS, Clarence (Org.). *Os grandes filósofos do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p. 35-48.

CROZIER, Michel J.; HUNTINGTON, Samuel P.; WATANUKI, Joji. *The crisis of democracy*. New York: New York University Press, 1975.

DAALDER, Hans. Parties: denied, dismissed, or redundant? A critique. In: GUNTHER, Richard; MONTERO, José Ramón; LINZ, Juan (Coord.). *Political parties: old concepts and new challenges*. Oxford: Oxford University Press, 2002. p.39-57.

DAHL, Robert A. *A democracia e seus críticos*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

_____. *A moderna análise democrática*. Rio de Janeiro: Lidador, 1966.

_____. *How democratic is the American Constitution?* New Haven/London: Yale University Press, 2001.

_____. *Poliarquia: participação e oposição*. São Paulo: Edusp, s.d.

_____. *Um prefácio à Teoria Democrática*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1989.

_____. Uma crítica do modelo de Elite Dirigente. In: AMORIM, M. S. (Org.). *Sociologia Política II*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970.

_____. *Who governs? Democracy and power in an American City*. New Haven: Yale University Press, 1961.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 32.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

_____. *O que é participação política*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

DESCARTES, René. *Discurso do método*. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

DIAMOND, Larry. Civil society and the development of democracy. *Working paper 1997/101*, Advanced Study in the Social Sciences of the Juan March Institute in Madrid, nov. 1996.

_____. The state of democratization at the beginning of the 21st century. *The Whitehead Journal of Diplomacy and International Relations*, n.6, winter/spring 2005. p.13-18.

_____. Why are there no Arab democracies? *Journal of democracy*. Washington, v.21, n.1, p.93-104, jan. 2010.

_____; MORLINO, Leonardo. The quality of democracy. *CDDRL Working papers*, n.20, 21 set. 2004.

DIX, Robert H. Cleavage structures and party systems in Latin America. *Comparative politics*. New York, v.22, n.1, p.23-37, oct.1989.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ECO, Umberto. *Tratado geral de semiótica*. 2.ed. São Paulo: Perspectiva, 2001.

EHRMANN, Henry W. *Democracy in a changing society*. New York: Frederick A. Praeger, 1964.

ENGELSTAD, Fredrik. Democratic elitism – conflict and consensus. In: BEST, Heinrich; HIGLEY, John (Org.). *Democratic elitism: new theoretical and comparative perspectives*. Leiden, Boston: Brill, 2010. p.61-77.

ESPÍNDOLA, Ruy Samuel. Democracia participativa: Autoconvocação da referendos e plebiscitos pela população (análise do caso brasileiro). *Revista de Direito Constitucional e Internacional*. São Paulo, n. 75, p. 335-355. 2011.

FARIA, José Eduardo. A noção de paradigma na Ciência do Direito: notas para uma crítica do idealismo jurídico. In: FARIA, José Eduardo (org.). *A crise do direito numa sociedade em mudança*. Brasília, Editora UnB, 1988.

FERRAZ, Anna Candida da Cunha. A projeção da democracia participativa na jurisdição constitucional no Brasil: as audiências públicas e sua adoção no modelo concentrado de constitucionalidade. In: HORBACH, C. B.; ALMEIDA, F. D. M. de; AMARAL JÚNIOR, J. L. M. do; LEAL, R. S. (Org.). *Direito constitucional, Estado de Direito e democracia*. São Paulo: Quartier Latin, 2011. p. 75-120.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Direito, retórica e comunicação: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico*. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 1997.

FERREIRA, José Roberto. *Participação e poder na democracia grega*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia no limiar do século XXI*. São Paulo: Saraiva, 2001.

_____. *A democracia possível*. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 1974.

_____. *A reconstrução da democracia: ensaio sobre a institucionalização da democracia no mundo contemporâneo e em especial no Brasil*. São Paulo: Saraiva, 1979.

_____. *Aspectos do Direito Constitucional contemporâneo*. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

_____. *Princípios fundamentais do direito constitucional: o estado da questão no início do século XXI, em face do direito comparado e, particularmente, do direito positivo brasileiro*. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

_____. *Sete vezes democracia*. São Paulo: Convívio, 1977.

FERRY, Luc. *Aprender a viver: filosofia para os novos tempos*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.

FISCHER-HOTZEL, Andrea. Democratic participation? The involvement of citizens in policy-making at the European Commission. *Journal of contemporary European research*. London, v.6, i.3, p.335-352, 2010.

FISHKIN, James S. Consulting the people – thoughtfully. In: BRENNAN, Geoffrey. *Preconditions of democracy*. Finland: Tampere University Press, 2006.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 22.ed. Rio de Janeiro: Graal, 2006.

GARCÍA-PELAYO, Manuel. *Mitos y símbolos políticos: Ensayo de una teoría de los símbolos políticos*. Madrid: Taurus, 1964.

GRAMSCI, Antonio. *Escritos políticos*. Lisboa: Seara Nova, 1976.

HÄBERLE, Peter. *Pluralismo y Constitución*. Madrid: Editorial Tecnos, 2002.

HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. *O Federalista*. Brasília: UnB, 1984.

HART, H. L. A. *Direito, liberdade, moralidade*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1987.

HARTWIG, Matthias. El control político en Alemania. In: MAILLARD, José Luis Prado et alli (Org.). *El control político en el Derecho comparado*. Granada: Editorial Comares, 2010. p.93-110.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Filosofia do Direito*. In: MORRIS, Clarence (Org.). *Os grandes filósofos do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. *Princípios da filosofia do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

HEIDEGGER, Martin. *Nietzsche: metafísica e niilismo*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

- HELMS, Ludger. Demokratiereformen: Herausforderungen und Agenden. *Aus Politik und Zeitgeschichte*. Bonn, v.44-45, p.12-18, 2011.
- HOBSBAWM, Eric. *A era dos extremos: o breve século XX: 1914-1991*. 2.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- HOFSTADTER, Richard. *Great Issues in American History*. New York: Vintage Books, 1958.
- HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. *The Cost of Rights: Why liberty depends on taxes*. Nova Iorque: W.W. Norton & Company, Inc., 1999.
- HRBEK, Rudolf. Die Europäische Bürgerinitiative: Möglichkeiten und Grenzen eines neuen Elements im EU-Entscheidungssystem. *Integration*. Berlin, v.35, jah./feb. 2012.
- HUME, David. *Investigação sobre o entendimento humano*. In: Coleção Os Pensadores. 1.ed. São Paulo: Abril Cultural, 1973. v.XXII.
- HUNTINGTON, Samuel P. Democracy's third wave. *Journal of democracy*. Washington, v.2, n.2, p12-34, 1991.
- HURTADO, Candy. Venezuela and the challenge of a new democratic transition. *Florida Atlantic Comparative Studies Journal*. Boca Raton, v.12, p.81-103, 2010-2011.
- JEFFERSON, Thomas. *On democracy*. New York: Penguin Books, Inc., 1946.
- KAILITZ, Steffen. Rechtsextremismus in der Bundesrepublik Deutschland Auf dem Weg zur "Volksfront"? *Zukunftsforum Politik*. Sankt Augustin, n.65, apr. 2005.
- KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática*. São Paulo: Brasil, 1959.
- _____. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Lisboa: Edições 70, 2007.
- KELSEN, Hans. *A democracia*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.
- _____. *A ilusão da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- _____. *Esencia y valor de la democracia*. Barcelona: Editorial Labor, 1934.
- _____. *Teoria Geral das Normas*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1986.
- _____. *Teoria Geral do Direito e do Estado*. 3.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- _____. *Teoria pura do Direito*. 6.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- KOHR, Christian. Konsolidierte Demokratien in Afrika. *German Institute of Global and Area Studies Focus*. Hamburg, n.8, 2014.

KOYRÉ, Alexandre. *Do mundo fechado ao universo infinito*. Rio de Janeiro: Forense, 1986.

KUHN, Thomas. *A estrutura das revoluções científicas*. 5.ed. São Paulo: Perspectiva, 1997.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o sistema representativo no Brasil*. 7.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. Infidelidade partidária e proteção da confiança. *Estudos Eleitorais*. Brasília, v.5, n.1, p.9-20, 2010.

LIJPHART, Arend. *Democracy in plural societies: a comparative exploration*. New Haven: Yale University Press, 1977.

_____. *Modelos de democracia: desempenho e padrões de governo em 36 países*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. *Patterns of democracy: government forms and performance in thirty-six countries*. New Haven: Yale University Press, 1999.

_____. The problem of low and unequal voter turnout – and what we can do about it. *Reihe Politikwissenschaft*. Wien, n.54, feb. 1998.

_____. Unequal participation: democracy's unresolved dilemma. *The American Political Science Review*. Cambridge, v. 91, i.1, p.1-14, mar.1997.

LINZ, Juan J. *Totalitarian and authoritarian regimes*. London: Lynne Rienner Publishers, 2000.

_____. Transiciones a la democracia. *Revista Española de Investigaciones Sociológicas*. Madrid, n.51, p.77-33, jul./sep. 1990.

_____; STEPAN, Alfred. *A transição e consolidação da democracia: a experiência do sul da Europa e da América do Sul*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____. Toward consolidated democracies. *Journal of Democracy*. Washington, v.7, n.2, p.14-33, 1996.

LIPSET, Seymour Martin. The social requisites of democracy revisited: 1993 presidential address. *American Sociological Review*. Washington, v.59, n.1, p.1-22, feb. 1994.

_____. Some social requisites of democracy: economic development and political legitimacy. *The American Political Science Review*. Cambridge, v.54, n.1, p.69-105, mar. 1959.

MALBERG, R. Carré de. *Teoria general Del Estado*. Ciudad de México: Fondo de Cultura Economica, 1948.

MAQUIAVEL, Nicolau. *Comentários sobre a Primeira Década de Tito Lívio*. 3.ed. Brasília: UnB, 1994.

MARINONI, Luiz Guilherme. *Curso de processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. v. I: Teoria Geral do Processo.

MARTINS, António Manuel. Modelos de democracia. *Revista Filosófica de Coimbra*. Coimbra, n.11, p.85-100, 1997.

MARTINS, Leonardo. *Direito Processual Constitucional Alemão*. São Paulo: Atlas, 2011.

MARTON, Scarlett. Nietzsche e a crítica da democracia. *Dissertatio*, v.33, p.17-33. 2011.

MATTEÍ, Jean-François. *A barbárie interior: ensaio sobre o i-mundo moderno*. São Paulo: Editora da Unesp, 2002.

MELLO, Leonel Itaussu A.; COSTA, Luís César Amad. *História moderna e contemporânea*. 6.ed. São Paulo: Scipione, 1996.

MENDES, Gilmar Ferreira. *Estado de Direito e Jurisdição constitucional - 2002-2010 / Gilmar Ferreira Mendes -*. São Paulo: Saraiva, 2011.

_____; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

MERKEL, Wolfgang. *Direkte Demokratie: Referenden aus demokratietheoretischer und sozialdemokratischer Sicht*. Berlin: Friedrich-Ebert-Stiftung, Internatiolle Politikanalyse, 2014.

MEZZAROBA, Orides. A democracia, os partidos políticos e o Estado. *Sequência*. Florianópolis, v.22, n.43, p.29-44, 2001.

MICHELS, Robert. *Political parties: a sociological study of the oligarchical tendencies of modern democracy*. Kitchener: Batoche Books, 2001.

MILL, Stuart. *A liberdade*. In: MORRIS, Clarence (Org.). *Os grandes filósofos do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p. 382-399.

_____. *Representative government*. Kitchener: Batoche Books, 2001.

MIRANDA, Jorge. *Teoria do Estado e da Constituição*. 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

MOISÉS, José Álvaro. A corrupção afeta a qualidade da democracia? *Em Debate*. Belo Horizonte, v.2, n.5, p.27-37, mai. 2010.

_____. *Cenas de política explícita: descaminhos de uma longa transição política*. São Paulo: Marco Zero, 1986.

_____. *Cidadania e participação: Ensaio sobre o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular na nova Constituição*. São Paulo: Marco Zero, 1990.

_____. *Cultura política, instituições e democracia: lições da experiência brasileira*. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, v.23, n.66, p.11-43, fev. 2008.

_____. *Democracia e desconfiança nas instituições democráticas*. In: _____ (Org.). *Democracia e confiança: por que os cidadãos desconfiam das Instituições Públicas?* São Paulo: EdUSP, 2010. p.45-76.

_____. *Lições de liberdade e de opressão: os trabalhadores e a luta pela democracia*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

_____. *Os significados da democracia segundo os brasileiros*. *Opinião Pública*. Campinas, v.16, n.2, p.269-309, nov. 2010.

_____; MARTINEZ-ALIER, Verena; OLIVEIRA, Francisco de; SOUZA, Sérgio de. *Contradições urbanas e movimentos sociais*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

MONTESQUIEU, Charles-Louis de Secondat. *Do Espírito das Leis*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1962.

MORAES, Guilherme Peña. *Curso de direito constitucional*. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MORLINO, Leonardo. *Qualities of democracy: how to analyze them*. *Instituto Italiano di Scienze Umane*. Florence, set. 2009.

_____; CARLI, Luiss G. *How to assess a democracy. What alternatives?* *XV Apr. Intern. Acad. Conf. on Economic and Social Development*, Moscow, April 1-4 2014.

MOSCA, Gaetano. *Elementi di Scienza Politica*. Roma: Fratelli Bocca, 1896.

_____; BOUTHOU, Gaston. *História das doutrinas políticas*. 6.ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983.

MUNO, Wolfgang. *Demokratie und Entwicklung*. Mainz, *Institut für Politikwissenschaft, Abteilung Politische Auslandsstudien und Entwicklungspolitik (Dokumente und Materialien)*, n. 29, apr. 2001.

MÜLLER, Friedrich. *Quem é o povo? A questão fundamental da democracia*. 3.ed. São Paulo: Max Limonad, 2003.

NEVES, Marcelo. *A constitucionalização simbólica*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2007.

NIETZSCHE, Friedrich. *Assim falava Zaratustra*. São Paulo: Brasil, 2002.

_____. *Beyond Good and Evil*. New York: Cambridge University Press, 2002.

_____. *Crepúsculo de los ídolos: o cómo se filosofa con el martillo*. Madrid: Alianza Editorial, 1989.

_____. *Ecce homo: como se chega a ser o que se é*. Covilhã: LusoSofia Press, 2008.

_____. *Humano, demasiado humano*. 5.ed. México: Editores Mexicanos Unidos, 1986.

_____. *L'antéchrist: imprécation contre le christianisme*. Marselha: Robert Laffont, 1894.

_____. *The gay science*. New York: Cambridge University Press, 2001.

_____. *The will to power*. New York: Vintage Books Edition, 1968.

NOHLEN, Dieter. *Sistema de gobierno, sistema electoral y sistema de partidos políticos: opciones institucionales a la luz del enfoque histórico-empírico*. México: Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación, Instituto Federal Electoral, Fundación Friedrich Naumann, 1999.

_____. Sistemas electorales, redemocratización y consolidación de la democracia. *Revista de Ciencia Política*. Santiago, v.X, n.2, 1988.

_____. *Sistemas electorales y reforma electoral. Una introducción*. Lima: International Idea, Asociación Civil Transparencia, 2004.

_____; ZOVATTO, Daniel; OROZCO, Jesús; THOMPSON, José (Comp.). *Tratado de derecho electoral comparado de América Latina*. 2.ed. México: FCE, Instituto Interamericano de Derechos Humanos, Universidad de Heidelberg, International IDEA, Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación, Instituto Federal Electoral, 2007.

NORRIS, Pippa. Building political parties: reforming legal regulations and internal rules. *Report commissioned by International IDEA*, 2004.

NUN, José. *Democracia: ¿Gobierno del pueblo o gobierno de los políticos?* 2.ed. México: Fondo de Cultura Económica, 2002.

O'DONNELL, Guillermo. Poliarquias e a (in)efetividade da lei na América Latina. *Novos Estudos*. São Paulo, n.51, p.37-61, jul. 1998.

PARETO, Vilfredo. *Traité de sociologie générale*. Lausanne, Paris: Librairie Payot & Cie, 1919. v.2.

PATEMAN, Carole. *Participação e teoria democrática*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PLATÃO. *A República*. São Paulo: Nova Cultural, 1997.

_____. *Diálogos: O Banquete, Fédon, Sofista, Político*. São Paulo: Victor Civita, 1972.

PRZEWORSKI, Adam. *Sustainable democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

_____. *Transition to Democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

REALE, Miguel. *Liberdade e democracia*. São Paulo: Saraiva, 1987.

REIS, Helena Esser dos. A democracia como processo. *Revista Contexto e Educação*. Ijuí, v.24, n.82, p. 97-110. 2009.

RIBEIRO, Renato Janine. *A democracia*. 3.ed. São Paulo: Publifolha, 2013.

_____. *A Ética na Política*. São Paulo: Lazuli Editora, 2006.

_____. *A República*. São Paulo: Publifolha, 2001.

_____. *Por uma nova política: uma campanha na SBPC*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

_____. *O contrato social*. 3.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

RUFFIA, Paolo Biscaretti Di. *Introduzione al Diritto Costituzionale Comparato*. 3.ed. Milão: Dott. A. Giuffrè Ed., 1974.

RÜB, Friedbert W.: Die Herausbildung politischer Institutionen in Demokratisierungsprozessen. In: MERKEL, Wolfgang (Org.): *Systemwechsel I: Theorien, Ansätze und Konzepte der Transitionsforschung*. 2.ed. Opladen: Leske + Budrich, 1996. p. 111-137.

SALGADO, Plínio. *Comissões Parlamentares de Inquérito: CPI: doutrina, jurisprudência e legislação*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SALOMÃO FILHO, Calixto. Menos mercado. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 15 out 2008. Opinião.

SANDHOLTZ, Wayne; TAAGEPERA, Rein. Corruption, culture, and communism. *International Review of Sociology – Revue Internationale de Sociologie*. Rome, v.15, n.1, p.109-131, mar. 2005.

SARMENTO, Daniel; OSÓRIO, Aline. Uma mistura tóxica: poética, dinheiro e financiamento das eleições. Disponível em: <<http://goo.gl/uFg3AE>>. Acesso em: 21 mai 2015.

SARTORI, Giovanni. *A teoria da democracia revisitada: o debate contemporâneo*. São Paulo: Editora Ática, 1994. v. 1.

_____. *La ingeniería constitucional comparada: una investigación de estructuras, incentivos y resultados*. México: Fondo de Cultura Económica, 1994.

_____. *Teoría de La Democracia*. Madrid: Alianza Universidad, 1987.

_____. *¿Qué es la democracia?* México: Tribunal Federal Electoral, Instituto Federal Electoral, 1993.

SCHAFER, Arthur. Citizen participation: democratic elitism and participatory democracy. In: AGASSIZ CENTER FOR WATER STUDIES. *The allocative conflicts in water resource management*. Winnipeg, Manitoba: University of Manitoba Press, 1974.

SCHEUERMAN, William E. *Carl Schmitt: The End of Law*. Lanham: Rowman & Littlefield Publishers, Inc, 1999.

SCHMITT, Carl. *Legalidad y legitimidad*. Madrid: Aguilar, 1971.

_____. *O conceito do político/Teoria do partisan*. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

SCHUMPETER, Joseph A. *Capitalism, socialism and democracy*. 2.ed. New York and London: Harper & Brothers Publishers, 1947.

_____. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

SEN, Amartya. Democracy as an universal value. *Journal of Democracy*. Washington, v.10, n.3, p.3 e ss, jul 1999.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 30.ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

SILVA, Ovídio A. Baptista. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

STEPAN, Alfred; LINZ, Juan J.; YADAV, Yogendra. The rise of “State-Nations”. *Journal of Democracy*. Washington, v.21, n.3, p.50-68, jul. 2010.

STÜTZEL, Kevin. Antikapitalismus von rechts? Globalisierungskritik, die extreme Rechte und der g-8-Gipfel in Heiligendamm. *Standpunkte*. Berlin, v.13, p.1-9, 2007.

SUNSTEIN, Cass R. *A Constituição parcial*. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

SÜSSMUTH, Rita. Demokratie: Mangelt es an Offenheit und Bürgerbeteiligung? *Aus Politik und Zeitgeschichte*. Bonn, v.44-45, p.3-7, 2011.

TAAGEPERA, Rein. Arend Lijphart's dimensions of democracy: logical connections and institutional design. *Political Studies*. Oxford, v.51, p.1-19, 2003.

TUCÍDIDES. *História da guerra do Peloponeso*. 4.ed. Brasília: UnB, 1987.

UNGER, Roberto Mangabeira. A constituição do experimentalismo democrático. *Revista de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro, v. 257, p. 57-72. 2011.

_____. *Democracia realizada: a alternativa progressista*. São Paulo: Boitempo Editorial, 1998.

VOLTAIRE. *Cartas filosóficas*. Barcelona: Altaya, 1993.

WALKER, Jack L. A critique of the elitist theory of democracy. *The American Political Science Review*. Cambridge, v.60, n.2, p.285-295, jun.1966.